

Lei nº. 811/96

AutORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar, até a quantia de R\$6.000,00 (seis mil reais), para a realização de despesas com a inauguração do Poliesportivo Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes na execução do artigo anterior, correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Piracema, 04 de junho de 1996

Adilson Washington Cyrcos

- Prefeito Municipal -

Lei nº. 812/96

AutORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes, em conformidade com o artigo 98 - I, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar em concorrência pública através de Edital publicado no município, os seguintes Imóveis:

Lotes de nºs 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21 à Rua Anísio Marques; Lote nº. 01 à Rua Manoel Alves, conforme croqui anexo.

Parágrafo Único - os valores mínimos para alienação dos respectivos Imóveis são: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o lote nº. 01; R\$3.000,00 (três mil reais) para os lotes de nºs: 12, 13, 20 e 21; e R\$2.000,00 (dois mil reais) para os demais lotes de nºs: 14, 15, 17, 18 e 19.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra

a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.  
Prestitura municipal de Pirocema, 26 de junho de 1996.

- Adilson Washington Geco  
- Prefeito municipal

